LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 29 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 295/14, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo a revisão geral anual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) sobre os subsídios a partir de 1º de abril de 2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município